



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL GOIÂNIA  
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO  
GRUPO PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES)

REGIMENTO INTERNO PARA FUNCIONAMENTO DO  
GRUPO PET – ENGENHARIAS (CONEXÕES DE SABERES) DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Regimento Interno é um documento do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes), da Universidade Federal de Goiás, Regional Goiânia.

§ **ÚNICO** – O Regimento foi definido de acordo com o disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, pela Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e pela Portaria nº 343, de 24 de abril de 2013.

**Art. 2º** – O Regimento subsidiará os integrantes do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) no desenvolvimento e cumprimento de suas atividades.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º** – Com o Regimento o Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) busca estabelecer as atribuições pertinentes ao programa que deverão ser cumpridas pelos integrantes do Grupo, a partir do ingresso no PET.

**Art. 4º** – São considerados membros os que forem selecionados por meio do Processo Seletivo, aprovado e homologado pelo Conselho Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) da UFG, e que assim, venham a participar e realizar todas as atividades, definidas no Planejamento Anual de atividades do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

Emmanuel C. Bezato  
Kelianna R. Romário  
[Handwritten signatures]

§ **PRIMEIRO** – Também deverão ser executadas atividades não definidas no Planejamento de Atividades, mas que a necessidade de sua realização, fora discutida com todos os membros do Grupo.

§ **SEGUNDO** – O início das atividades se dará apenas após aprovação no Processo Seletivo, de ter conhecimento de todas as normas contidas no presente Regulamento e ter sido cadastrado no SIGPET ou Sistema equivalente.

**Art. 5º** – São objetivos deste Regimento:

- I. Zelar pela unidade do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- II. Incentivar a integração e a articulação entre bolsistas, não bolsistas, tutor e professor colaborador (quando houver); e
- III. Manter o Grupo, em conformidade com os objetivos do Programa de Educação Tutorial.

**Art. 6º** – Somente permanecerão no Grupo aqueles que cumprirem o presente Regulamento, o qual se aplica a todos os membros, não sendo lícito alegar ignorância de seus dispositivos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONDUTA DO BOLSISTA E NÃO BOLSISTA PET**

**Art. 7º** – São determinadas como normas de conduta do bolsista e não bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

- I. Respeitar todos os membros da comunidade acadêmica e externa;
- II. Manter a pontualidade e assiduidade nos horários de reuniões e de trabalho PET;
- III. Comprometer-se na realização das atividades planejadas;
- IV. Argumentar em nome do Grupo perante consentimento e decisão de todos;
- V. Assumir as responsabilidades perante as falhas cometidas;
- IV. Não praticar atividades que não pertençam ao PET durante o período de trabalho; e
- VII. Conhecer, respeitar, praticar, divulgar e defender os princípios e perfis da Educação Tutorial em qualquer momento ou ambiente que couber.



Handwritten signatures in blue ink, including names like "Katiuss R. Romiro" and "Lionel V. Reis".

## CAPÍTULO IV DAS FALTAS A ATIVIDADES E REUNIÕES

**Art. 8º** – As faltas nas atividades deverão ser comunicadas e serão justificadas:

- I. Por meio de certificados, por participação em congresso, simpósio, oficinas, palestra ou qualquer atividade parecida, desde que não coincida com atividades já programadas pelo Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes);
- II. Em caso de doença atestada por médico;
- III. Por Morte de familiares;
- IV. Por atestados de acompanhante, analisados e aprovados pelo Grupo; e
- V. Por outros motivos apresentados e avaliados pelo Grupo.

§ **ÚNICO** – O membro que deixar de comparecer as atividades e ações do grupo, sem causa justificada, por período superior a 7 (sete) dias consecutivos, será convocado à uma reunião a qual será avaliado a permanência do membro. Caso o problema não seja sanado posteriormente, o membro será convidado a se retirar do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

## CAPÍTULO V DOS INTEGRANTES

**Art. 9º** – São considerados membros do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

- I. Todos os estudantes dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e de Engenharia de Computação que obtiveram aprovação, e selecionados mediante Processo Seletivo, registrado na Pró-Reitoria de Ensino e da Graduação e referendado pelo CLAA da UFG;
- II. Professor Tutor docente da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, regime integral de trabalho, doutor ou excepcionalmente mestre, que não possua outra bolsa; e
- III. Professores colaboradores de qualquer curso da UFG (quando houver).

**Art. 10º** – Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.



Handwritten signatures in blue ink, including names like "Katiussu R. Romão" and "Aronaldo G. Bezerra".

§ **PRIMEIRO** – Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no Processo de Seleção e ao atendimento dos dispostos no capítulo VI.

§ **SEGUNDO** – Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET após o tempo mínimo de dois anos de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela respectiva Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas. Em caso de período entre um e dois anos, o certificado de participação no PET será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação. E em período inferior a doze meses, uma declaração poderá ser emitida pelo Tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

§ **TERCEIRO** – O estudante não bolsista terá, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo Processo de Seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET à época da substituição dentro da exigência do edital do Processo de Seleção.

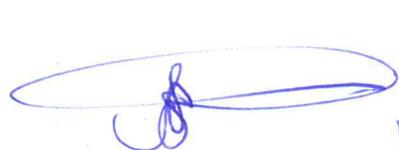
## CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 11º** – A quantidade de vagas será determinada pela necessidade de preenchimento das mesmas.

- I. O Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) tem 12 (doze) vagas para bolsistas remunerados e 6 (seis) vagas para não bolsistas; e
- II. A distribuição das vagas será descrita no edital do Processo de Seleção.

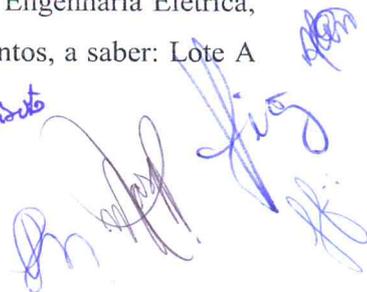
§ **PRIMEIRO** – O Edital do Processo de Seleção de estudantes para composição dos Grupos do PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

§ **SEGUNDO** – Poderão se inscrever para a vaga de estudante bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFMG, estudantes dos Cursos de Engenharia Elétrica, de Engenharia de Computação e de Engenharia Mecânica em cinco lotes distintos, a saber: Lote A



Kotiusse R. Romero

Enunciado de Requisitos



(estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem popular e critério de renda – lote prioritário para preenchimento das vagas); Lote B (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na forma de ingresso por meio do Programa de Cotas da UFG – UFGInclui – segundo critério de prioridade); Lote C (estudante com bolsa, com critério de seleção baseado na sua origem escolar com Ensino Médio em escola pública, independentemente da forma de ingresso – terceiro critério de prioridade); e Lote D (estudante com bolsa, independentemente da sua origem escolar, renda e forma de ingresso – quarto critério de prioridade).

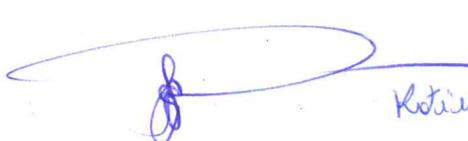
§ **TERCEIRO** – Poderão se inscrever para a vaga de estudante não bolsista do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) da EMC/UFG, estudantes dos Cursos de Engenharia Elétrica, de Engenharia de Computação e de Engenharia Mecânica por meio do Lote E (estudante não bolsista – quinto critério de prioridade).

§ **QUARTO** – A alocação de bolsas dar-se-á prioritariamente ao Lote A (1º critério de prioridade), seguido do Lote B (2º critério de prioridade), Lote C (3º critério de prioridade) e Lote D (4º critério de prioridade). Dentro dos lotes de alocação, os estudantes inscritos serão reagrupados de acordo com seu Curso. Os estudantes inscritos cujos Cursos tenham menor número de petianos no Grupo terão prioridade sobre os demais em cada realocação de prioridade. Caso haja quantidade igual de petianos em cada Curso, a prioridade dos inscritos destes Cursos será a mesma. Portanto, após o agrupamento por curso, as vagas serão alocadas respeitando o ranqueamento da pontuação definida em Edital do Processo Seletivo, obtida pelos estudantes inscritos nesses Lotes.

§ **QUINTO** – Depois da alocação de bolsas, dar-se-á a alocação dos estudantes não bolsistas relativos ao Lote E (5º critério de prioridade), sendo que a alocação respeitará o mesmo critério de balanceamento do número de inscritos por Curso.

§ **SEXTO** – Após alocação das bolsas, bolsas remanescentes serão alocadas para estudantes não bolsistas, respeitando-se o prazo de validade do Edital do Processo Seletivo.

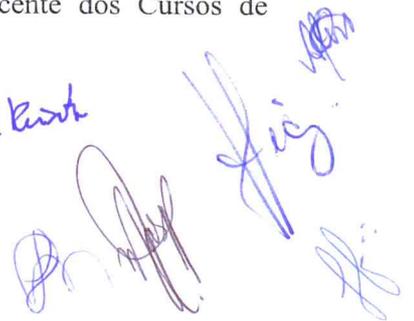
§ **SÉTIMO** – A banca do Processo de Seleção será composta, no mínimo, pelo tutor do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes), um discente bolsista e um(a) docente dos Cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação ou Engenharia Mecânica.



Ketiussé R. Romão



Emanuel G. Kuroki



J. J. J. J.

**Art. 12º** – A participação de um professor tutor em um Grupo PET dar-se-á a partir da aprovação em Processo de Seleção, garantida a participação de discente, conduzido pelo órgão no qual o Grupo PET se vincula, conforme definido pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

**Art. 13º** – O edital do Processo de Seleção de professores para tutoria dos Grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NO GRUPO PET**

**Art. 14º** – Poderá ser tutor de Grupo PET o docente que atender aos seguintes requisitos:

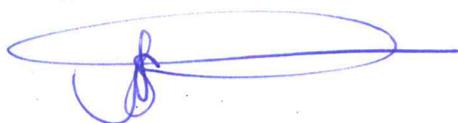
- I. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II. Ter título de doutor, ou excepcionalmente, o título de mestre;
- III. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- IV. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;
- V. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação; e
- VI. Ter sido aprovado em exame de seleção, por meio de edital publicado pela PROGRAD e homologado pelo CLAA.

**Art. 15º** – Poderá ser membro do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) os(as) discentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado como estudante de graduação;
- II. Apresentar bom rendimento acadêmico, com os parâmetros fixados no Regulamento Geral de Cursos de Graduação (RGCG) da UFG; e
- III. Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DIREITOS E DEVERES**



*P*  
Keliuse R. Romero

*Enunciado de Direitos*  
*Fig.*  
*[Handwritten signatures]*

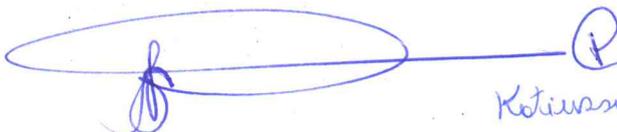
**Art. 16º** – São deveres dos membros do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes):

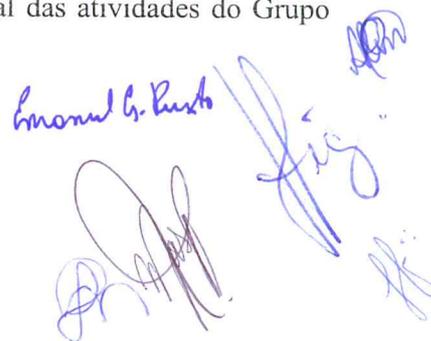
**Do Tutor:**

- I. Planejar e supervisionar as atividades do Grupo e orientar os estudantes bolsistas;
- II. Coordenar a seleção dos bolsistas;
- III. Submeter a proposta de trabalho para aprovação da Pró-reitoria de Graduação e do CLAA;
- IV. Organizar os dados e informações sobre as atividades do Grupo para subsidiar a elaboração do Relatório da instituição de ensino superior e a avaliação pelo Grupo de consultores avaliadores;
- V. Dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do Grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI. Atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição e do MEC;
- VII. Solicitar ao CLAA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou de estudantes bolsistas;
- VIII. Controlar a frequência e a participação dos discentes;
- IX. Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada a CAPES/SESu;
- X. Fazer referência a sua condição de Tutor do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- XI. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- XII. Elaborar e cumprir o Planejamento Anual de Atividades do Grupo; e
- XIII. Participar com representatividade nos eventos do PET (InterPET; ECOPET; e ENAPET).

**Do Bolsista e não Bolsista:**

- I. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET vigente no período e portaria;
- II. Conhecer, cumprir e zelar pelo presente Regimento;
- III. Respeitar as decisões do CLAA;
- IV. Comparecer a todas as atividades do Grupo. Cumprir as atividades tanto coletivas como individuais, programadas;
- V. Manter a integridade do Grupo e do Programa, bem como pelo compromisso social e acadêmico assumido;
- VI. Elaborar e cumprir o Planejamento Anual de Atividades do Grupo;
- VII. Executar e realizar as deliberações do Grupo durante as reuniões administrativas;
- VIII. Elaborar Relatórios Parciais (quando for o caso) e Relatório Anual das atividades do Grupo em modelo definido pelo tutor;
- IX. Deverá zelar pelos materiais permanentes e de consumo;

  
Katiawan R. Romão

  
Emanuel G. Bastos

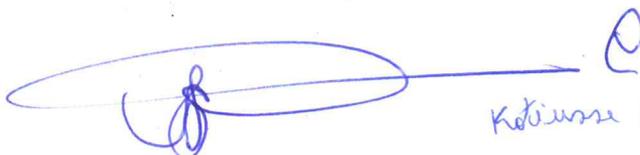
- X. Zelar pelo nome da Instituição na qual está inserido;
- XI. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa, extensão;
- XII. Dedicar a uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET (bolsista);
- XIII. Manter bom rendimento no curso de graduação, com média global maior ou igual a 6,0 (seis);
- XIV. Cumprir as exigências estipuladas no termo de compromisso;
- XV. Participar em eventos realizados ou apoiados pelo PET;
- XVI. Não utilizar a identidade do PET sem autorização;
- XVII. Entregar a escala de horário de permanência na sala do PET;
- XVIII. Entregar os horários disponíveis para as atividades do PET, que deverão ser cumpridos rigorosamente.
- XIX. Guardar sigilo sobre tudo quanto lhe for confiado durante o planejamento e execução de suas tarefas, não revelando, nem direta nem indiretamente, a terceiros;
- XX. Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajes adequados, em condições normais de higiene e segurança;
- XXI. Manter o devido respeito aos seus companheiros e tutor, sendo atencioso no trato com qualquer pessoa;
- XXII. Participar, contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade;
- XXIII. Participação com representatividade nos eventos do PET (InterPET; ECOPET; e ENAPET);
- XXIV. Fazer a disciplina de Núcleo Livre Formação Humanística em Conexões de Saberes, de cunho obrigatório para o Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes); e
- XXV. cursar ou comprovar formação em língua estrangeira.

**Do Professor Colaborador:**

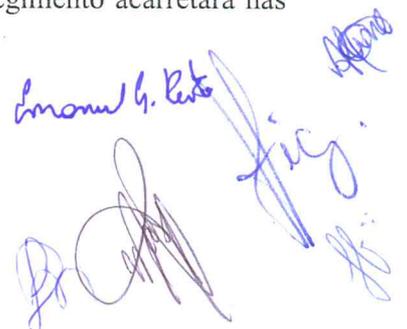
- I. Ser convidado pelo tutor para participar do Grupo PET;
- II. Conhecer e cumprir o Manual de Orientações Básicas do PET vigente no período e portarias;
- II. Colaborar no planejamento anual de atividades a serem desenvolvidas pelo Grupo PET;
- IV. Colaborar nas orientações dos alunos bolsistas e não bolsistas; e
- V. Fazer referência a sua condição participação no PET nas publicações e trabalhos apresentados.

**Art. 17º** – O descumprimento das normas e deveres estabelecidos neste Regimento acarretará nas seguintes providências:

- I. Duas advertências verbais feitas pelo tutor;



Kátia R. Romão



Emmanuel G. Rêto

- II. Uma advertência escrita ao bolsista, emitida pelo tutor; e
- III. Após providências citadas nos itens I e II, o integrante discente será desligado do Grupo PET.

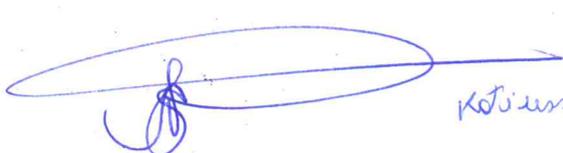
**Art. 18º** – O integrante discente ainda será desligado do grupo nos seguintes casos:

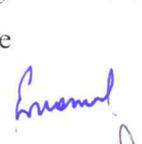
- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. Desistência;
- III. Rendimento escolar insuficiente;
- IV. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias da UFG, Unidades Acadêmicas e demais Órgãos da UFG;
- VI. Descumprimento dos deveres previstos no Artigo 17º e legislação do PET; e
- VII. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

**Art. 19º** – O não cumprimento de atividades deverá vir acompanhado de uma justificativa, que será avaliada em reunião do Grupo e discutida em reunião do CLAA. Caso não cumpra as atribuições, o integrante discente será desligado do Programa.

**Art. 20º** – Quanto à utilização da sala do PET do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) e dos equipamentos nela situados:

- I. Os integrantes discentes poderão utilizar a sala e seus equipamentos durante seu horário PET e fora do mesmo, desde que não interfira nas atividades do Grupo;
- II. As impressoras poderão ser utilizadas apenas para atividade do Grupo;
- III. Ao deixar o Programa, os integrantes discentes deverão devolver a chave da sala do Grupo, dos armários e retirar seus pertences da sala.
- IV. Zelar pela conservação das instalações, máquinas e equipamentos, evitar perdas de tempo, desperdício de materiais, água, energia elétrica, etc.;
- V. Durante o horário PET não será permitido a utilização dos computadores para acessar sites e tecnologias de comunicação não relacionados ao trabalho;
- VI. Não será permitido portar armas de fogo ou outra qualquer na sala do grupo;
- VII. Não será permitido fumar, beber, usar e/ou estar sob o efeito de drogas lícitas e ilícitas de caráter abusivo na sala do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes); e

  
Rafael Romão

  
Enem

  
Jig

VIII. Não será permitido sair da sala do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes) portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem prévia autorização do mesmo.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO FORMATO DAS REUNIÕES DO GRUPO PET**

**Art. 21º** – As reuniões ordinárias obedecerão às seguintes normas:

- I. As reuniões serão realizadas semanalmente, sendo o dia da semana e horário definido de acordo com a disponibilidade dos integrantes;
- II. Ao longo da semana será definido o escopo desta, obedecendo à pauta previamente definida ou substituindo-a por outra de caráter mais urgente;
- III. As atas de reunião serão redigidas pelo Secretário, que é um bolsista remunerado ou não bolsista, segundo um modelo adotado pelo Grupo; e
- IV. O atraso terá tolerância de 15 minutos.

**Art. 22º** – O Grupo e/ou Tutor decide uma reunião extraordinária sempre que necessário. A solicitação deve ser confirmada por consenso entre no mínimo metade dos integrantes mais 1 (um), caso contrário a reunião não será realizada. A mesma deve ser convocada mantendo o prazo de 48 horas.

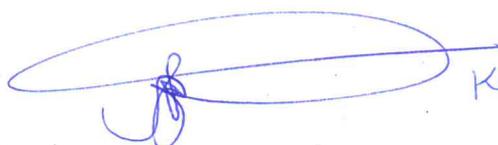
## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º** – O Grupo poderá alterar qualquer artigo do regulamento ou incluir novas instruções de trabalho, sendo que as alterações feitas farão parte integrante deste Regulamento.

§ **PRIMEIRO** – As sugestões para alterações deste regulamento devem ser apresentadas durante qualquer reunião administrativa do PET, prevista em pauta, sendo aprovada pela maioria dos membros, incluindo o tutor.

§ **SEGUNDO** – Os casos omissos deverão ser discutidos e resolvidos entre membros do Grupo PET – Engenharias (Conexões de Saberes).

§ **TERCEIRO** – Este regulamento deve ser apresentado e aprovado pelo Conselho Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA) da UFG, com comprovação de ata.

  
Kotiliani Romário

  
Amândio Leite



PROGRAD  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

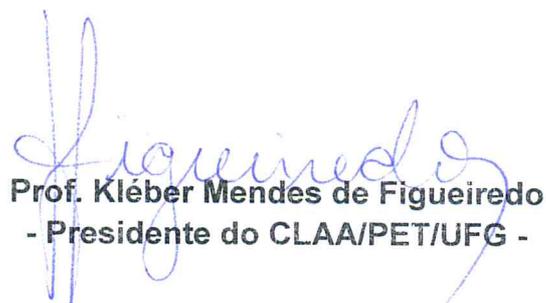


Ministério da Educação  
Universidade Federal de Goiás  
Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação

## CERTIDÃO DE ATA

Certifico que, na reunião ordinária do CLAA/PET/UFG realizada no dia 08 de Dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Reitoria, foi aprovado o Edital 01/2018 para Processo Seletivo do Grupo PET Engenharias (Conexões de Saberes).

Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação - PET/UFG, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
**Prof. Kléber Mendes de Figueiredo**  
**- Presidente do CLAA/PET/UFG -**

*Prof. Dr. Kléber Mendes de Figueiredo*  
Matricula SIAPE: 1465983 - ENCUFG